LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº066/2025 - DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO II
DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Subseção II
Do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal

Art. 22 Ao Gabinete do Vice-Prefeito Municipal compete auxiliar ao seu titular no desempenho das atribuições legais e constitucionais que lhe são inerentes, bem como nas missões especiais que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. O Gabinete do Vice-Prefeito Municipal terá estruturas financeira e organizacional próprias e se completará com o apoio técnico e operacional do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.